COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 092/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.341/2023 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – Introdução

Em estudo ao Projeto de Lei n. º 1.341/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, verificamos que o mesmo trata da autorização para realização do concurso público, que visa atender necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise verifiquei que o mesmo "Dispõe sobre autorização para realização do concurso público, para que possa suprir as vagas necessárias, bem como abrir as vagas reservas afim de atender os Poderes Executivo e Legislativo.

Quanto a legalidade, o projeto está embasado na Constituição Federal, obedece as leis municipais pertinentes, e apresentou o cálculo de Impacto de despesa com pessoal, obedecendo assim os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000.

III – Voto

A matéria vem atender necessidades dos Poderes Municipais, e obedece os limites legais para as despesas, não trazendo assim nenhum prejuízo ao município.

portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 29 de agosto de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO/CPOF

O parecer da Comissão

Seguindo as orientações do Relator, a comissão pode entender que o projeto segue os princípios legais, e na parte orçamentária e financeira, o mesmo está dentro da capacidade, não extrapolando os limites e não trazendo nenhum ônus ao município.

Portanto entendemos que a mesma merece aprovação e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 29 de agosto de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO /CPOF